



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA -PIRAPREV-

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 - Fax: (37) 3334-1202 - CNPJ: 05.472.772/0001-40
e-mail: piraprev@piraprev.mg.gov.br

PORTARIA Nº 009/2017

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Piracema - PIRAPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, IV e IX da Lei Municipal nº 958 de 28 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei Municipal nº 958 de 28 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **EUSANEA RESENDE**, inscrita no CPF sob o nº 827.482.766-04, matrícula 00099-0, no cargo efetivo de Professor PII, Nível M, Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 02 de maio de 2017.


Jorge Ferreira Marques
Superintendente do PIRAPREV

Publicado em 02/05/2017
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

